

CONT n° 39/2010

CONTRATO Nº 383710/1

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO
CENTRO DE EVENTOS E CONVENÇÕES BRASIL 21**

I - DAS PARTES:

- de um lado, **Empresa Patrimonial S/A Administração de Empreendimentos**, doravante denominado simplesmente PATRIMONIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.669/0001-96, sediada no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Sala 204, Brasília - DF, CEP 70316-902, - telefone: (61) 3031-2121, fax: (61) 3035-7777, representada neste ato por **Altamir Passos Batista**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, portador da Cédula de Identidade nº. 02.444.025-7 IFP/RJ e do CPF/MF nº. 228.737.247-49; de outro lado, como **CONTRATANTE, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominada simplesmente **CLIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29 e I.E. Isento, sediada na Praça dos Três Poderes - 3º Andar do Anexo I do Supremo Tribunal Federal - telefone: (61) 2326.4949, neste ato, representada por, Helena Yaeco Fujita Azuma, Diretora geral, portadora da cédula de identidade RG nº 3.714.235-5 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 135.525.038-20;

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que será regido pelas cláusulas já descritas no **REGULAMENTO INTERNO 2007** e, complementadas conforme a seguir:

II - DO OBJETO E PERÍODO

1. - Utilização do espaço para a realização do Evento "**VIII Seminário Internacional de Gestão Judicial**", para 600 pessoas, conforme descrito a seguir:

DEPENDÊNCIAS	Nº DE PESSOAS	PERÍODO	HORÁRIO	Nº DIÁRIAS	Valor da Diária	Valor Total
Salão Brasil 1 + 2	600	28 a 30/11/10	08h30 as 17h30	03	R\$ 16.770,00	R\$ 50.310,00
Foyer 1 - Credenciamento	600	28 a 30/11/10	08h30 as 17h30	03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Foyer 3 - Coffee Break / Coquetel	600	28 a 30/11/10	08h30 as 17h30	03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sala Santa Cruz 2	30	29 e	08h00 às	02	R\$ 3.190,00	R\$ 6.380,00

		30/11/10	23h59			
Sala Santa Cruz 3	150	29 e 30/11/10	08h00 às 23h59	02	R\$ 3.190,00	R\$ 6.380,00
Montagem Noturna	--	28/11/10	00h às 07h	01	R\$ 7.907,00	R\$ 7.907,00
Mobiliário (painéis de octanorme, púlpito, palco, mesas e cadeiras)	--	29 e 30/11/10	08h00 às 23h59	--	R\$ 22.590,15	R\$ 45.180,30

EQUIPAMENTOS	PERÍODO	HORÁRIO	QTD	Valor da Diária	Valor Total
Praticável para palco 1,10x2,20	28 a 30/11/10	08h00 as 23h59	12	R\$ 52,00	R\$ 1.872,00
Púlpito Acrílico	28 a 30/11/10	08h00 as 23h59	01	R\$ 210,00	R\$ 630,00

cujo custo é totalizado do evento em R\$ 118.659,30 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) com os impostos já inclusos.

- 1.1.- A **CONTRATANTE** entregará à **PATRIMONIAL** as áreas e equipamentos objeto da cessão, desocupadas, em condições de uso, de acordo com o especificado no item acima, mediante o necessário aceite no "Termo de Vistoria - ANEXO IV", firmado pelas partes ou seus representantes.

III - DO PAGAMENTO:

2. - Pelo uso das dependências objeto do presente termo, deverá a **CONTRATANTE** satisfazer os pagamentos dos seguintes valores nas condições estipuladas a seguir:
- 2.1.- O valor de **R\$ 7.340,00**, equivalente a 10% do valor total do contrato foi pago em 08.10.10, a título de sinal para bloqueio dos espaços conforme item "1".
- 2.1.- O valor de **R\$ 111.319,30** (cento e onze mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos) equivalente ao valor total do contrato, será pago até 72 horas (setenta e duas horas) antes do dia previsto para início da montagem do evento.

- 2.2. – Obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a proceder ao recolhimento da caução estipulada em 10 % (dez por cento) do valor total do contrato no valor de R\$ 7.340,00 até 72 horas (setenta e duas horas) antes do dia previsto para início da montagem do evento.
- 2.3. – Para fins de depósito em conta, utilizar:
Banco: Bradesco S/A
Agência: 3341-3
Conta: 7010-6
3. – Fica desde já autorizada a **PATRIMONIAL** a descontar do valor caucionado as despesas realizadas por ela para reposição de danos comprovadamente causados pela **CONTRATANTE**.
- 3.1. – No caso desta soma ultrapassar o valor caucionado, a **CONTRATANTE** deverá ressarcir as diferenças gastas acima do aporte caucionado para tal finalidade – repor os bens ao “status quo ante”.
4. Ao término do contrato, não tendo a **PATRIMONIAL** utilizado o valor caucionado, conforme assegura o item “3”, se obriga a devolver a caução ou o valor restante no prazo de 72 horas (setenta e duas horas).

IV – DAS PENALIDADES DE RESCISÃO:

1. Se o evento, por qualquer motivo, não for realizado, sem que a **PATRIMONIAL** tenha concorrido para tal, perderá a **CONTRATANTE** em favor da **PATRIMONIAL** todos os valores já pagos.

Na hipótese da não realização do evento objeto deste contrato por motivos alheios à vontade da **PATRIMONIAL**, a **CONTRATANTE** se obrigará a encaminhar nota explicativa a **PATRIMONIAL**, que poderá divulgá-la em quaisquer meios de comunicação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do pedido formal de cancelamento, na qual será expressamente mencionada a isenção de responsabilidade pelo ocorrido por parte da **PATRIMONIAL**.

Aplicam-se ao presente as disposições contidas no **REGULAMENTO INTERNO BRASIL 21**.

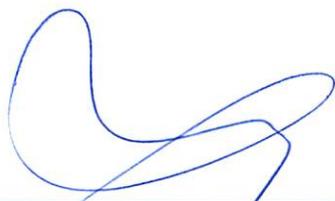
V - FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília-DF, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF 26 de novembro de 2010.

Ciente e de Acordo



Altamir Passos Batista

RG: 02.444.025-7 IFP/RJ

CPF: 228.737.247-49

EMPRESA: Empresa Patrimonial
S/A Administração de
Empreendimentos

CNPJ: 03.953.669/0001-96



Helena Yaeco Fujita Azuma

RG: 3.714.235-5 SSP/DF

CPF: 135.525.038-20

EMPRESA: CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Testemunhas:



Nome: Sheila Maria dos Santos de Oliveira

RG: 1.431.225 - DF

CPF: 635.715.281-15

Nome:

RG:

